



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semurb
Secretaria Municipal
de Urbanismo



Parauapebas/PA, 02 de maio de 2022.

MEMO. EXTERNO: 1.736/2022

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB

PARA: Central de Licitação e Contratos - CLC

Ilmo. Sra.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Assunto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Com os nossos cordiais cumprimentos vimos, por meio deste, solicitar a V. Sa abertura de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA URBANA, RURAL, INDÍGINA, E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE" NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA**, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVAS:

A necessidade dos serviços de limpeza das vias e espaços públicos do município, visando a melhoria da qualidade de vida bem como a saúde dos cidadãos.

A presente solicitação de contratação justifica-se plenamente face as necessidades de manutenção dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, por se tratar de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade, portanto a contratação regular deverá ser reestabelecida com maior brevidade possível.

Considera-se ainda o crescimento acentuado do município acima da média nacional, observando as necessidades de expansão dos serviços voltados à limpeza pública para atendimento a novos bairros condomínios e etc.

Os Serviços integrantes deste objeto estão divididos em dois lotes correlacionados e a sua separação visa, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas ambientais e de saúde pública, e posteriormente a economicidade, uma vez, que a execução dos itens distintos demanda esforços diferentes para execuções diferentes, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e central.

A equipe técnica da SEMURB detectou uma vantajosidade na junção dos itens de Coleta, transporte e tratamento, vislumbrando uma economicidade tanto na execução quanto na formação/composição dos preços, como é demonstrado na planilha de composição dos insumos que subsidiam o preço médio do lote II.

Para efeito de atendimento à Lei Complementar Municipal nº 009/2016, deverá ser subcontratado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br

RECEBEMOS

Em 02/05/2022
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
W. Parauapebas



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semurb
Secretaria Municipal
de Urbanismo



Prazo de Execução: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB.

Prazo de Início dos Serviços: 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Valor Total Estimado Lote I e II: R\$ 195.894.612,72 (Cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois reais) com uma média mensal para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 5.441.517,02 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).

Atenciosamente,

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec. 016/2021

ANEXOS:

- Quadro de Quantidades e Preços com preços públicos, Composição de Preços, Convenção;
- Composição do BDI;
- Composição de Encargos Sociais;
- Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- Convenção de Trabalho 2020/2021;
- Lei Complementar nº 024, de 05 de Janeiro de 2021;
- Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semurb
Secretaria Municipal
de Urbanismo



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA URBANA, RURAL, INDÍGINA, E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE” NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 016/2021

Delairton Gomes de Moura
Eng. Ambiental
CREA-MA 1115677187

Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br



1. OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a execução de serviços de “limpeza urbana, rural, indígena, e destinação de resíduos sólidos, coleta e tratamento de resíduos de saúde” no município de Parauapebas-PA.

2. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Parauapebas, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da Diretoria de Limpeza Pública.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos no Município de Parauapebas, na zona rural, urbana e aldeias indígenas, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

A contratação será dividida em dois lotes, denominados: Lote I (Zona Urbana, Rural e Indígena), Lote II (Resíduos de Saúde), as áreas de abrangência e detalhes de cada lote serão tratados a seguir:

3. DEFINIÇÃO TERRITORIAL DOS LOTES

Tabela 1 – Descrição territorial de atuação do Lote I (Zona Urbana, Rural e Indígena).

ZONAS	BAIRROS	LOTEAMENTOS E RESIDENCIAIS
CENTRAL	Cidade Nova	Cidade Nova
	Primavera	Primavera Chácara da Lua Chácara das Nuvens Chácara das Estrelas Chácara do SolChácara do Cacau
	Maranhão	Maranhão Maranhãozinho
	Rio Verde	Rio Verde Residencial Bambuí Loteamento Bela Vista São José
	Nova Vida	Nova Vida I Nova Vida II
	União	União
	Liberdade I	Liberdade I Loteamento Carajás Sul Cinco EstrelasCortinão Quatro Estrelas
	Liberdade II	Liberdade II
	Da Paz	Da Paz
	Caetanópolis	Caetanópolis



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semurb
Secretaria Municipal
de Urbanismo



Guanabara	Guanabara
Paraíso	Paraíso Loteamento Belvedere

NORTE	Esplanada	Esplanada
	Linha Verde	Linha Verde
	Beira Rio	Beira Rio I Beira Rio II
	Parque dos Carajás	Parque dos Carajás I Parque dos Carajás II Parque dos Carajás III
	Vila Rica	Vila Rica
	Habitar Feliz	Habitar Feliz Morar Dias Melhores (Popular I e II)Residencial Amec Vile
	Altamira	Altamira
	Novo Horizonte	Novo Horizonte Residencial Porto Seguro Residencial Vale dos Carajás
	Jardim Canadá	Jardim Canadá I e II
	Betânia	Betânia
	Alto Bonito	Alto Boa Vista Residencial Alto Bonito Loteamento Céu Azul
	FAP	Vila Jatobá Fap Castanheira
	Santa Luzia	Santa Luzia
	Novo Viver	Novo Viver Residencial Martini Alegria
	Vale do Sol	Vale do Sol Residencial Jardim Ipê
	Tropical	Jardim Tropical I Jardim Tropical II Jardim Ipiranga
	Polo Moveleiro	Polo Moveleiro
NORDESTE	Minérios	Minérios Residencial Vila Nova
	Cidade jardim	Cidade Jardim (Etapas de 01 a 12)
SUL	Parque das Nações	Parque das Nações I Parque das Nações II
	São Lucas	São Lucas I São Lucas II Águas Lindas Bela Vista II (Vs-10)
	Brasília	Brasília Bom Jesus Califórnia Casa Branca Panorama Triunfo
	Morada Nova	Morada Nova Bela Vista I (Vs-10) Talismã



	Jardim América	Jardim América I Jardim América II Montes Claros
--	----------------	--

	Jardim Planalto	Jardim Planalto Raio de Sol Jardim Eldorado São Raimundo São Luís Nova Parauapebas
SUDESTE	Nova Carajás	Nova Carajás (Etapas de 01 a 12)
	Apoena	Apoena
	Amazônia	Amazônia
	Alvorá	Alvorá
	Novo Brasil	Novo Brasil

ZONA RURAL

INÍCIO DO PERCURSO	FINAL DO PERCURSO	DISTÂNCIA PERCORRIDA (Km)
Parauapebas	Vila Cedere I	25
Vila Cedere I	Vila Onálicio Barros	8
Parauapebas	Vila Paulo Fonteles	58
Vila Paulo Fonteles	Vila Garimpo das Pedras	8
Vila Paulo Fonteles	Vila Sansão	20
Vila Paulo Fonteles	Vila Santa Cruz	16
Parauapebas	Vila Vale das Águas	15
Parauapebas	Palmares 3	27

ALDEIAS

INÍCIO DO PERCURSO	FINAL DO PERCURSO	DISTÂNCIA PERCORRIDA
Parauapebas	Posto de vigilância	203Km
Posto de vigilância	Oodjã	52km
Oodjã	Pokro	37Km
Pokro	Kateté	44Km
Kateté	Djudjêkô	15km

Fonte: Plano Diretor de Parauapebas



Tabela 2 – Descrição territorial de atuação do Lote II (Resíduos de Saúde).

PROGRAMAÇÃO DA COLETA DOS RSSS – ZONA URBANA			
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
1	Hospital Municipal – HMTSAF	Rua A, Quadra 7, Lote Especial, S/n	Diário
2	UPA 24hs – Cidade Jardim.	Avenida dos Buritis, Cidade Jardim.	Diário
3	USF Liberdade II	Rua Goiás, nº169, Liberdade.	2ª, 4ª e 6ª feira
4	USF Liberdade I	Rua Gonçalves Dias, Liberdade.	2ª, 4ª e 6ª feira
5	C.T.A. União	Rua P, nº 38, União.	2ª, 4ª e 6ª feira
6	C.S Rio Verde	Rua 24 de Março, nº 37.	2ª, 4ª e 6ª feira
7	USF Fortaleza	Avenida Fortaleza, nº60, Rio Verde.	2ª, 4ª e 6ª feira
8	USF Da Paz	Rua Santa Maria, nº191, Bairro da Paz.	2ª, 4ª e 6ª feira
9	C.S. Guanabara	Rua Mané Garrincha, nº69, Guanabara.	2ª, 4ª e 6ª feira
10	USF Novo Brasil	Rua da Mangueira, nº240.	2ª, 4ª e 6ª feira
11	UBS VS-10	Estrada VS10, Esquina com a Rua Ari Barbosa, Bairro BelaVista.	2ª, 4ª e 6ª feira
12	Sistema Penitenciário de Parauapebas	Rod. VS10.	6ª feira
13	UBS-Nova Carajás	Rua 70 Lote 13 Quadra 443.	2ª, 4ª e 6ª feira
14	C.S Cidade Nova	Rua A, nº338, Cidade Nova.	3ª, 5ª e Sábado
15	USF Jardim Canadá	Rua 77, Quadra 36, Lote 03, Jardim Canadá.	3ª, 5ª e Sábado
16	Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Avenida A, 0, Jardim Canadá, S/n	3ª, 5ª e Sábado
17	Policlínica Municipal	Rua A, Quadra 93, Lote 07-09, Jardim Canadá.	3ª, 5ª e Sábado
18	C.S Altamira	Rua Pedro Alvares Cabral, Altamira	3ª, 5ª e Sábado
19	USF populares	Quadra 15, Lote 21 e 22, Casa Populares.	3ª, 5ª e Sábado
20	Centro de Aconchego do Idoso	Rua A Esquina com 16, Cidade Nova.	3ª feira
21	UBS Tropical	Av. Jatobá, QD 14, LT 14, Tropical I.	3ª, 5ª e Sábado
22	Posto de Saúde, Bairro dos Minérios	Rua 19, Bairro dos Minérios	3ª, 5ª e Sábado
23	CAF - Central de Armazenamento de Produtos Farmacêuticos	Rod. Faruk Salmem, S/N, Km: 1.	Sábado
24	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Rua 2, nº56, Primavera	3ª feira
25	Semsa Epidemiologia Vigilância em Saúde	Rua E, nº481, Cidade Nova	3ª, 5ª e Sábado
26	UBS Cedere I	Av. Principal II.	6ª feira
27	UBS Palmares I	Rua João Pessoa, nº25.	5ª feira
28	UBS Palmares II	Avenida Zumbi dos Palmares, nº27.	5ª feira
29	UBS Rio Branco	Rua C, nº14, Vila Rio Branco	5ª feira
30	UBS Maria da Santa Cruz -APA	APROOAPA	5ª feira
31	UBS Vilinha	Rua Benedito Basílio, nº62, PauloFonteles.	5ª feira



32	UBS Vila Sanção	Avenida Principal.	5ª feira
33	UBS Garimpo das Pedras	Vila Alto Bonito II	5ª feira
34	UBS Vila Albany	Rua 2, nº2, Albany.	5ª feira

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO LOTE I – ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENA

Os quantitativos e a unidade de medida e os serviços para o LOTE I são:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A e transporte até o aterro sanitário	ton	5.000
2	Serviço de Coleta seletiva e resíduos volumosos	Equipe	1
3	Coleta mecanizada e transporte de entulhos	m³	15.000
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/eixo	7.000
5	Serviço de Capina Mecanizada de Vias Públicas	Equipe	1
6	Serviço de limpeza de feiras livres, mercados, praças, monumentos e logradouros públicos.	Equipe	1
7	Equipes padrão para serviços diversos	Equipe	12
8	Equipe para limpeza nas aldeias indígenas; Kateté, Djudjekô, Õodjã e Pokró	Equipe	1
9	Serviço de coleta e trituração de podas e caroços de açaí	Equipe	1
10	Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Equipe	1

Obs: O quadro acima apresenta os quantitativos médios demandados pelo Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Projeto Básico.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO LOTE II – COLETA E TRATAMENTO DE RSSS

Os quantitativos e a unidade de medida e os serviços para o LOTE II são:



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta ,Transporte e tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento.	kg	11.617

Obs: O quadro acima apresenta os quantitativos médios demandados pelo Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Projeto Básico.

6. JUSTIFICATIVA E ADJUDICAÇÃO

6.1. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação justifica-se plenamente face as necessidades de manutenção dos SERVIÇOS DE “LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS” NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, por se tratar de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade.

Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequada de limpeza urbana. Tais atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município.

Trata-se, ainda, de serviços essenciais e continuados, conforme definido no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB solicita que o objeto seja licitado na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço por lote e regime de execução de empreitada por preço unitário. Nesse sentido, um exame atento do objeto evidencia a equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo que há interesse na adjudicação por lote, considerando os aspectos técnicos/operacionais com vistas a aperfeiçoar as atividades de gestão e fiscalização dos futuros contratos.

A escolha pela forma de adjudicação teve como base a melhor eficiência técnica na execução, bem como economia de escala. Trata-se de serviço de alta complexidade, onde se faz necessário a estruturação de plano de trabalho que obtenha sinergia entre todos os itens a serem executados. Por exemplo, as equipes: de coleta de resíduos domiciliares, resíduos sólidos, galhadas e outros devem realizar os serviços, para a equipe de varrição executem os seus, ou seja, as equipes necessitam que hajam entrelaçamento nas execuções para o melhor desempenho dos serviços. Como poderá ser realizada esta sinergia com várias empresas, se cada uma delas buscar a defesa de seus próprios interesses? Outro ponto que deverá ser levado em consideração é a economia de escala, pois, com a contratação a menor preço por lote os custos fixos poderão ser diluídos, tais como: administração central, administração local, mobilizações, desmobilizações e etc.



Cumprе salientar que o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotеs sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Enfim, especialmente para o objeto da presente licitação, a reunião dos itens em lotes se deu em virtude de ser econômica e tecnicamente viável. Os serviços integrantes deste objeto foram parcelados em dois lotes, buscando uma melhor operacionalização dos recursos, visando o uso dessas ferramentas para a melhoria da prestação dos serviços de limpeza pública. Com a melhoria da qualidade dos serviços, a SEMURB terá a garantia do bem-estar da população do município bem como o cumprimento às normas ambientais e de saúde pública. Esta metodologia executiva da limpeza pública (por lote) possibilita à Administração avaliar de forma mais objetiva os resultados alcançados em cada área (zona urbana, zona rural e resíduos de saúde), além de evitar que recursos operacionais (pessoal, máquinas, equipamentos, etc..) que deverão ser utilizados em uma área sejam remanejados para outras sem a devida autorização da Administração, causados por possíveis problemas de disponibilidade dos recursos.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n.8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência. "

Destaca-se, ainda, que para a definição dos lotes foram respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o perímetro urbano, rural e indígena do Município de Parauapebas – PA, conforme descrito nos quadros acima.

8. SERVIÇOS CONTÍNUOS: CARACTERIZAÇÃO

Os serviços do objeto em comento são essenciais para a Administração Pública, é sabido, que uma eventual paralisação ou ausência desses serviços implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e danos irreparáveis e/ou riscos massivos à população, em virtude, especialmente da contaminação dos lençóis d'água e acúmulos de lixo em vias públicas o que desencadeariam a proliferação de doenças e epidemias pela deficiência do controle de seus vetores, elevando, significativamente, os índices de morbidade e mortalidade causadas por doenças infecciosas e parasitárias, evidenciando, assim, o fato desses serviços estarem diretamente ligados à saúde pública e ambiental, e também fazerem parte dos serviços inseridos no saneamento básico, que é um direito assegurado pela Constituição Federal e instituído pela Lei nº. 11.445/2007, cujo art. 3º dispõe que:



Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

(...)

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

(...)

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

A partir dessas características, extrai-se o caráter contínuo dos serviços em questão, que, de acordo com o TCU, “é determinado por sua essencialidade para assegurar a integralidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (grifei) (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

No mesmo sentido, a IN 05/2017 prevê: “art.15. os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínuo, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo setor de contabilidade, vinculada à SEFAZ e fica desde já autorizada para a realização do certame no valor total estimado R\$ 195.894.612,72 (Cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois reais) com uma média mensal para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 5.441.517,02 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos)

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte,



Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses a partir da ordem de serviço.

O prazo do início dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 57 da lei n.º 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

O valor estimado da presente contratação dos Lotes I e II é de R\$ 195.894.612,72 (Cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos) com uma média mensal para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 5.441.517,02 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos)

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE I – A SEREM REALIZADOS NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENA.

1) COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

COLETA

Consiste na coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e de outras origens, exceto os de serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Parauapebas e área urbana.

TRANSPORTE



A tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao Aterro Municipal de Parauapebas.

COLETA DOMICILIAR

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao aterro municipal dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Parauapebas.

O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana, rural e indígena em que for possível o acesso dos caminhões compactadores.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas do Município de Parauapebas/PA, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SEMURB. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não os danificarem e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Para este serviço, a contratada deverá mobilizar 06 (seis) equipes para execução da coleta de lixo domiciliar manual, cada equipe será composta de: 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos) para a coleta de feiras e/ou outros locais a serem definidos pela SEMURB, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de 4 (quatro) anos de fabricação, no início do contrato, podendo chegar a no máximo de quatro anos de uso, quando deverão ser substituídos. Deverá ser fornecido à SEMURB, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização (conforme justificado no ETP).

A exigência de utilização de compactadores zero quilômetro no início da execução do contrato tem como objetivo a melhor operação dos serviços. Trata-se de decisão Administrativa primando pela eficiência na prestação dos serviços, levando em consideração o uso do equipamento no período diurno e noturno, gerando um maior desgaste dos mesmos.



COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o aterro municipal, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
- b) focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor como sistema de elevação de contêineres;
- d) resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SEMURB (mutirões, desocupações, etc.);
- e) resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;
- f) resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- g) resíduos gerados em unidades da administração pública municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional.

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".

Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores



compactadores, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:

Em vias sem calçamento, serão utilizados caminhões com tração 6x4 (seis por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade de 10 m³ (dez metros cúbicos).

Em vias sem calçamento e com declividade acentuada e de difícil acesso, serão utilizados tratores agrícolas com 110cv de potência, equipados com carreta rebocável sobre pneus.

Para a realização destes serviços, serão necessários 01 (um) caminhão basculante de 10 (dez) m³ em operação e 02 (dois) veículos tipo tratores agrícola com carreta rebocável sobre pneus.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo em área de difícil acesso será composta de: 01 (um) caminhão basculante com 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores de lixo e 02 (dois) tratores agrícolas com carreta rebocável sobre pneus, com operador de trator e 04 (quatro) coletores de lixo respectivamente.

COLETA CONTENEIRIZADA

A coleta containerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 660 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento.

A Contratada fornecerá 40 (quarenta) contêineres de 660 litros, em metal ou outro material de qualidade igual ou superior. O tipo e modelo do contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante de acordo com o seu Plano de Trabalho.

FREQUÊNCIA DE COLETA

A coleta de resíduos sólidos classe II-A (classificação expressa no próximo tópico) deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade, conforme quadro descrito abaixo e mapa de rotas anexo deste Memorial Descritivo:

ROTEIRO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR - PROPOSTO						
ROTEIRO	BAIRRO	TURNO	FREQUÊNCIA	ROTEIRO	DIA DA SEMANA	ZONA
1	União Cidade nova	Noturna	Diário	1	2ª a sábado	
2	Da paz Parte do rio verde	Noturna	Diário	2	2ª a sábado	
3	Primavera Chácaras Vale dos Carajás Maranhão Jardim Canadá II	Noturna	Alternado impar	3	3ª, 5ª e sábado	
4	Parte Bela Vista Rio Verde Liberdade li Novo Horizonte	Noturna	Alternado par	4	2ª, 4ª e 6ª feira	



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semurb
Secretaria Municipal
de Urbanismo



5	Betânia	Noturna	Alternado impar	5	3ª, 5ª e sábado
	Altamira				
6	Parte Guanabara	Noturna	Alternado par	6	2ª, 4ª e 6ª feira
	Nova Vida I				
7	Vila Rica	Noturna	Alternado impar	7	3ª, 5ª e sábado
	Casas Populares I E II				
	Alto Bonito				
8	Parque Dos Carajás I E II	Noturna	Alternado par	8	2ª, 4ª e 6ª feira
	Beira Rio I E II				
	Parte Jardim Canadá				
9	Cidade Jardim (Etapas: 1, 2, Parte 5 E 7)	Diurno	Alternado impar	9	3ª, 5ª e sábado
10	Liberdade	Diurno	Alternado par	10	2ª, 4ª e 6ª feira
11	Cidade Jardim (Etapas: Parte 5 E 8)	Diurno	Alternado impar	11	3ª, 5ª e sábado
12	Jardim América I	Diurno	Alternado	12	



	Parte Do Caetanópolis		par		2ª, 4ª e 6ª feira	
	Parte Bela Vista					
	Morada Nova					
13	Cidade Jardim (Etapas: 3, 4 E 9)	Diurno	Alternado impar	13	3ª, 5ª e sábado	
15	Polo Moveleiro	Diurno	Alternado impar	15	3ª, 5ª e sábado	
	Minérios					
	Vila Nova					
	Cidade Jardim (Etapas: 10 E 11)					
16	Parte Do Caetanópolis	Diurno	Alternado par	16	2ª, 4ª e 6ª feira	
	Parte Do Guanabara					
	Paraíso					
	Esplanada					
	Linha Verde					
17	Tropical I E II	Diurno	Alternado impar	17	3ª, 5ª e sábado	
	Ipiranga I E II					
	Novo Tempo					
18	Novo Brasil	Diurno	Alternado par	18	2ª, 4ª e 6ª feira	
	Amazônia					
	W-Torres (Apoena)					
	Alvorá					
	Nova Carajás (1ª Etapa)					
19	Jardim Ipê	Diurno	Alternado impar	19	3ª, 5ª e sábado	
	Vale Do Sol					
	Vila Palmares Sul					
	Vila Palmares I					
	Renascer					
	Lago Nova Carajás					
20	Nova Carajás (2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª E 9ª Etapa)	Diurno	Alternado par	20	2ª, 4ª e 6ª feira	
Difícil Acesso	Liberdade II	Diurno	Alternado par	Difícil Acesso	2ª, 4ª e 6ª feira	
	Jardim América					
	Parque Das Nações II					
	Nova Parauapebas					
	Morada Nova					
	São Lucas I E II					
	Águas Lindas					
	Nova Vida II	Diurno	Alternado impar	Difícil Acesso	3ª, 5ª e sábado	
	Maranhão					
	Morro Dos Ventos					
	Jardim Canadá I					
	Betânia					
	Céu Azul					
	Alto Boa Vista					
	Martini					
	Novo Viver					
	Santa Luzia					
14	Parque Das Nações I E II	Diurno	Alternado par	14	2ª, 4ª e 6ª feira	Complexo VS-10
	Jardim América II					
	Raio Do Sol					
	São Luiz					
	Bom Jesus					
	Jardim Veneza					



	Planalto					
	São Raimundo					
	Califórnia					
	Casa Branca					
	Panorama					
	Triunfo					
	Minas Gerais					
	Brasília					
14	Vila Cedere I	Diurno	Alternado par	14	2ª, 4ª e 6ª feira	Área Rural
	Vila Cedere I					
Vilas	Vila Paulo Fonteles	Diurno	Semanal	Vilas	4ª feira e sábado	
	Vila Sansão					
	Vila Vale Das Águas					
	Palmares 3	Diurno	Semanal	Vilas	toda 6ª feira	
	Garimpo Das Pedras					
	Santa Cruz					
Aldeias	Kateté	Diurno	Quinzenal	Aldeias	Quinzenal	Aldeias Indígenas
	Djudjekô					
	Óodjã					
	Pokró					

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado; Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras; Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverão ser executados inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min e o término às 15h 00min.

Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 18h 00min e o término às 02h.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe (s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SEMURB, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.



As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho Preliminar/Metodologia de Execução de cada licitante.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

Conforme descrito nos mapas de rotas, anexos a este Projeto Básico/Memorial Descritivo.

CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RESÍDUOS CLASSE II

Segundo, o manual “Lixo Municipal - Manual de Gerenciamento Integrado”, do Compromisso Empresarial para Reciclagem (CEMPRE), os resíduos classes II (não-inertes), são aqueles que podem ter propriedades como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, porém, não se enquadram como resíduos (classe I, perigosos ou classe – III, inertes).

Ainda de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na Norma ABNT NBR 10004:2004, os resíduos classe II A – não inertes, são aqueles que podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (Item 4.2, alínea b, subitem 4.2.2.1), são basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico.

2) SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Consiste na coleta de resíduos sólidos recicláveis, bem como resíduos volumosos ou objetos e materiais inservíveis de grande porte, que deverão ser apresentados pelos munícipes ao sistema de coleta nos dias e horários pré-estabelecidos pela divulgação dos serviços.

Os resíduos recicláveis classificam-se em plásticos, vidros, metais, papel, papelão ou qualquer outro material inerte proveniente dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais que sejam passíveis de reutilização e/ou reciclagem.

A coleta deverá ser feita em dias alternados, utilizando-se caminhões de carroceria de madeira equipados com tela do tipo gaiola, com capacidade para 20 m³ (vinte metros cúbicos).

A Contratada deverá recolher todos os resíduos acondicionados para a coleta seletiva e aqueles depositados em pontos de entrega voluntária.

A coleta seletiva de resíduos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida ou não.

Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor outros mecanismos, possibilitando a efetiva realização da coleta de resíduos de forma satisfatória.

A coleta seletiva deverá ser realizada de acordo com o itinerário definido antes do início



das atividades, aprovado pela SEMURB.

A SEMURB reserva o direito de alterar o plano de coleta, ao seu critério, visando a melhoria dos serviços ou a redução dos seus custos, preservando a qualidade da coleta. Os setores da coleta seletiva devem ter os mesmos limites que os setores da coleta domiciliar, podendo estes ser agregados para formar os primeiros.

A frequência da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela contratada, com aprovação da SEMURB.

Qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta, após aprovação pela SEMURB, deverá ser precedida de aprovação e comunicação individual a cada residência, ou estabelecimento, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

É vedado à Contratada, proceder alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de coleta, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da SEMURB, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a Contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.

Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no plano de coleta seletiva deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de aplicação de sanções definidas no contrato. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para local indicado pela SEMURB dentro do perímetro urbano desde que haja condições de efetuar a pesagem em balança com sistema de identificação eletrônica dos caminhões, ficando a triagem e a comercialização a critério da municipalidade.

A Prefeitura reserva o direito de firmar convênio entre associações, organizações não governamentais e/ou cooperativas para a separação, triagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos secos e/ou inertes.

Os rejeitos gerados na etapa de triagem serão recolhidos pelos caminhões da coleta domiciliar e destinados ao aterro sanitário.

Os veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ser pesados em balanças indicadas pela SEMURB.

Serão formadas 01 (uma) equipe, compostas cada uma por 01 (um) caminhão carroceria de madeira com capacidade de no mínimo 10 m³, equipado com tela tipo gaiola com motorista e 03 (três) coletores munidos das ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

PEV'S – PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

A Contratada fornecerá 76 (setenta e seis) contêineres de 660 litros, distribuídos em 19



(dezenove) pontos de coleta estratégicos, com 4 (quatro) contêineres cada, identificados para cada tipo de coleta, tais como: Amarelo – Metal, Vermelho – Plástico, Verde – Vidro, Azul – Papel, conforme modelo anexo a este memorial descritivo, distribuídos nos mais diversos locais da cidade conforme definição do Estudo Técnico Preliminar - ETP

3) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

Consiste na coleta e carga mecanizada de terra e entulhos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande ou pequeno volume nas vias e logradouros públicos, inclusive transporte até o aterro sanitário ou outro local determinado pela contratante.

Os resíduos serão carregados mecanicamente e transportados até os locais de destino final indicado pela SEMURB. Para os locais de grande acumulação, deverá ser elaborada programação pela contratada.

O veículo não poderá transitar fora da área de carregamento sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

Somente serão permitidas operações de pesagem de caminhões que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.

Para este serviço, a contratada deverá mobilizar 04 (quatro) equipes padrão, cada equipe composta de 03 (três) caminhões basculantes de 10 m³, com motoristas, 01 (uma) pá carregadeira com operador, 01 (uma) retro escavadeira com operador, bem como, 02 (dois) ajudantes. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal com uma motocicleta e as equipes deverão estar munidas de ferramentas adequadas, tais como: como vassourão, enxada, pá e garfo.

A descarga dos materiais far-se-á no aterro municipal.

Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação ou outra destinação dos materiais pela equipe de coleta ou por terceiros.

A contratada deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela unidade de destinação final, onde for descarregar os materiais coletados.

O serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil compreende a remoção, carga e transporte de todo o tipo de entulho apresentado pelos munícipes ou descartado clandestinamente em áreas públicas de forma desordenada e sem controle técnico.

O material a ser coletado deve apresentar características de resíduos gerados a partir de obras ou reformas de estabelecimentos residenciais ou comerciais.

O caminhão deverá ser carregado com o auxílio de pá carregadeira, mini carregadeira ou retro escavadeira de forma segura e sinalizada, evitando riscos a pedestres e veículos que



transitam pelo local. A seguir, deve ser coberto com encerado plástico de proteção de carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública.

A sobra de materiais no calçamento ou passeio deverá ser imediatamente retirada e conduzida para o caminhão pelos próprios ajudantes que deverão assegurar a limpeza do local, devidamente fiscalizados pelo motorista.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida pelas necessidades detectadas ao longo do Contrato. O serviço será executado de segunda a sábado, sempre no período diurno.

Deverá ser disponibilizada uma prancha para deslocamento de equipamentos como retro escavadeira, pá mecânica e etc. para limpeza nas vilas da zona rural como: Vila Sanção, Vila Paulo Fonteles, etc.

4) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos, integrantes deste Projeto Básico.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho de varrição de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela contratante. Será facultado alternativamente à contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do Mapa de varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

Os turnos de varrição manual poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela licitante.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.



O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A contratada deverá dispor de 02 (dois) fiscais no período diurno e 01 (um) fiscal no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços.

A contratada fica obrigada a proceder a divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através da divulgação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais e etc. aprovado pela SEMURB, dando ciência dos serviços de varrição.

Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

É de responsabilidade da Contratada os custos de divulgação dos serviços de limpeza, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.

A varrição manual em vias e logradouros públicos definidos pela fiscalização contratual deverão ser efetuadas em sua totalidade dentro da área urbana e rural (vilas) do Município.

5) SERVIÇO DE CAPINA MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS

A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios, através de veículo agrícola acoplado à roçadeira articulada.

A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.

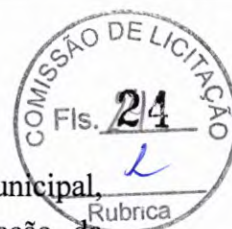
Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela Contratante.

O serviço será executado pela contratada, de segunda a sábado, no período diurno, devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.

Para execução do serviço de capina mecanizada, a contratada deverá utilizar equipe padrão composta por 01(um) caminhão basculante com capacidade de 10 m³ (dez) metros cúbicos, com motorista, 03 (três) ajudantes, 01 (um) veículo agrícola munido do acessório roçadeira articulada, com operador de máquina, munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

6) SERVIÇO DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, MONUMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da
Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br



comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da contratante.

A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.

Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01 (um) fiscal, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01(um) caminhão pipa com capacidade de 12 (doze mil) litros de água, com motorista dotado de moto-bomba, jato de pressão, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviços e 01 (uma) motocicleta para a fiscalização.

7) EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o aterro municipal ou outro local a critério da PREFEITURA.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A pintura será executada por meio de 01 (um) equipamento mecanizado (caminhão de pintura) e de forma manual executada pela equipe de serviços diversos nos locais que não houver condições para execução com o equipamento mecanizado. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal/tinta e a visibilidade que se deseja dar ao local.

A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) fiscal e 16 (dezesesseis) ajudantes de serviços gerais, 04(quatro) operadores de roçadeiras, 01(um) caminhão basculante com 10 m³ (dez) metros cúbicos, com motorista, utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forçadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 02



(dois) tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, considerar a utilização de 01 (um) ônibus com motorista para transporte e apoio da equipe, além de um equipamento de pintura de meio fio com operador.

8) SERVIÇO DE LIMPEZA NA ZONA RURAL E ALDEIAS INDÍGENAS: KATETÉ, DJUDJEKÔ, ÔODJÃ E POKRÓ.

Execução dos serviços diversos de limpeza da zona rural e aldeias indígenas, consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas da zona rural e aldeias indígenas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o aterro municipal ou outro local a critério da PREFEITURA.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A pintura será executada por meio de 01 (um) equipamento mecanizado (caminhão de pintura) e de forma manual executada pela equipe de serviços diversos nos locais que não houver condições para execução com o equipamento mecanizado. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal/tinta e a visibilidade que se deseja dar ao local.

A equipe de serviço de limpeza na zona rural e aldeias indígenas: kateté, djudjekô, ôodjã e pokró deverá ser composta por 01(um) fiscal e 08 (oito) ajudantes de serviços gerais, 06(seis) operadores de roçadeiras, 01(um) caminhão basculante com 10 m³ (dez) metros cúbicos, com motorista, utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 02 (dois) tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, considerar a utilização de 01 (um) micro-ônibus com motorista para transporte e apoio da equipe.

9) COLETA E TRITURAÇÃO DE PODAS E CAROÇOS DE AÇAÍ

Deverá ser utilizado um triturador urbano com capacidade mínima 30 cm de corte de massa verde para triturar os resíduos coletados que serão destinados para a Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR, com isso será economizado com transporte e espaço no aterro. A equipe será formada por 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de caminhão munck, 01 (um) motorista, 03 (três) ajudantes e 01 (um) operador de triturador.

Deverá considerar 01 (um) caminhão carroceria de madeira com equipamento munck e motorista



01 (um) motosserra.

10) VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS

O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos consiste na operação mecanizada da varrição na superfície dos passeios pavimentados, avenidas, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados no período noturno de acordo com a demandas solicitadas pelo fiscal. A operação da varrição mecanizada será executada por equipes constituídas de 01 (um) caminhão de varrição, equipado de vassoura e mangueira de sucção, com motoristas ou operador, 02 (dois) ajudantes devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual. O resíduo coletado deverá ser transportado até o aterro sanitário para destinação adequada.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes do mapa de varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, das 20h às 06h da manhã.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

A varrição mecanizada em vias e logradouros públicos definidos pela fiscalização contratual deverão ser efetuadas em sua totalidade dentro da área urbana e rural (vilas) do Município.

O equipamento deverá ter produção mínima de 60 mil metros lineares/8 horas por dia.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE II - COLETA E TRATAMENTO DE RSSS

1 COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) PARA LOCAL DE TRATAMENTO.

Caracterizam-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos-socorros e quaisquer outro que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados abaixo, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas

Técnicas, orientação e responsabilidade da contratada com aprovação da contratante.

Os equipamentos de proteção individual dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.



A licitante vencedora deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual;
- c) higienização corporal

A licitante vencedora deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo, os seguintes EPI's:

a) uniforme: deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga longa, de tecido resistente e de cor clara, preferencialmente branca, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identifica-lo com a sua função.

b) luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

c) botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante.

d) colete: devem ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

e) boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger o cabelo.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado com a utilização de veículo coletor de resíduos hospitalares de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, SEMA e Vigilância Sanitária, no que couber, desde os pontos de coleta relacionados no anexo até o local de tratamento.

O veículo deverá possuir carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade adequada para a coleta de resíduos sem que o serviço sofra solução de continuidade e ainda, ter grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções:

- a) sinalização de teto com luz giratória
- b) adesivos traseiros e dianteiros refletivos

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos e solução desinfetante.

Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.



Em caso de acidente, a licitante vencedora deverá notificar imediatamente a SEMURB e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigência do órgão estadual de controle de poluição.

Quando esgotada a capacidade de coleta do veículo utilizado, a cada viagem o veículo coletor deverá dirigir-se a balança indicada pela SEMURB para ser pesado, onde serão impressos os "tickets" de controle.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

A frequência da coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela contratada, com aprovação da SEMURB.

Sufrá tratamento e destinação final dentro das modernas técnicas de tratamento implantadas no país (incineração, micro-ondas, autoclave ou plasma) para o lixo coletado proveniente de estabelecimento de saúde, evitando-se assim a disposição em valas sépticas.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde, e, face a diversidade de novas metodologias de tratamento dos resíduos, a utilização no país poderá ser: autoclave, micro-ondas, plasma, além da incineração, desde que devidamente licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado onde se localiza a planta de tratamento para atividades de tratamento de resíduos de saúde (lixo patológico) conforme legislação específica sobre a matéria.

A unidade de tratamento deverá estar instalada em área devidamente aprovada pelos órgãos que cuidam da área de meio ambiente e saúde pública no âmbito municipal e estadual e deverá ter capacidade compatível para tratar a quantidade de resíduos gerados pelo município. O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às normas ambientais vigentes e a unidade de tratamento deverá ser protegida de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de

forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo. O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser: coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivo de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar (ambiente



externo).

Os líquidos eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão obrigatoriamente ser drenados e encaminhados para disposição apropriada.

A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos para garantir a segurança, continuidade e quantidade do mesmo. Em hipótese alguma deverão ser encaminhadas para o tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos ou outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários e a população.

A unidade de tratamento deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendodo grupo A, de acordo com a Resolução CONAMA nº 283, de 12/07/2001.

O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamentos com tecnologia que não gere emissões gasosas e não permitidas e que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos.

Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais – estaduais e municipais.

A contratada deverá fornecer para a Prefeitura antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde fornecidos pelos órgãos competentes.

Todas as condições e especificações do licenciamento ambiental as regularidades quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde deverão ser mantidas durante o período de prestação dos serviços pela contratada.

A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores treinamento adequado, submentendo-os a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estavelecido na portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A distância média de transporte do centro geométrico da cidade ao aterro municipal é inferior a 13 quilômetros.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o exigir.

A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação



(ticket) em 03 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma vias será entregue na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB e uma à Contratada.

O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.1.VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a Contratada deverá providenciar um cadastramento prévio dos caminhões. Nesta ocasião, será fornecido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada no mesmo, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. É responsabilidade da Contratada, a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de perda deste dispositivo.

As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB com o escudo compactador e com a tampada caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite, deverão ser 0 (zero) quilometro no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 04 (anos) anos ao longo do contrato, quando deverão ser substituídos.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SEMURB poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total



equivalente a dimensionada.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

15.2.INSTALAÇÕES – ESTRUTURA OPERACIONAL

A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

15.3.PESSOAL – ESTRUTURA OPERACIONAL

Competirá à contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.



A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.

Cabe à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de

Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br



liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim

$$\text{apurado: } I = (TX) / 365 \Rightarrow$$

$$I = (6/100)/365$$

$\Rightarrow$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho,

Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br



com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

17. DO REAJUSTE

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada, e nos termos da lei, aplicando-se os índices, conforme descrição abaixo:

$$PR = P_0 \times R,$$

onde:

PR = Preço Reajustado.

P₀ = Preço Constante da Proposta

Vencedora. R = Índice de Reajustamento.

1 – Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA com emprego de caminhões coletores compactadores, e RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE com equipamento específico:

$$PR = P_0 \times [0,50(S / S_0) + 0,20 (C / C_0) + 0,30(I / I_0)]$$

2 – Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

$$PR = P_0 \times [0,80(S / S_0) + 0,20(I / I_0)]$$

3 – Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para os demais

$$\text{serviços: } PR = P_0 \times [0,50(S/ S_0) + 0,10(C / C_0) + 0,40(I / I_0)]$$

Sendo:

S = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de Parauapebas no mês anterior ao da apuração do reajuste.

S₀ = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de Parauapebas no mês anterior ao mês da proposta.

C = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

C₀ = IPC - Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao mês da



apresentação da proposta.

$I = IGP - DI$ – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Série 161384 do 2º mês anterior a data de apuração do reajuste.

$I_0 = IGP - DI$ – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Série 161384 do 2º mês anterior a data de apresentação da proposta.

Os índices utilizados são os publicados na Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais e etc., e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMURB e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;

Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);

Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida neste Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;

Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas deste Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SEMURB;

Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar

Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do aterro, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares do Município de Parauapebas/PA;

Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".

Apresentar mensalmente os mapas de coleta e varrição em meio impresso e digital para

Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br



acompanhamento da fiscalização do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste Projeto Básico

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste Projeto Básico;

Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
Documentar as ocorrências havidas.

20. FISCALIZAÇÃO

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SEMURB, através de seus fiscais, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais;

A SEMURB indicará funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

Treinar as equipes na forma correta de utilização dos meios de coleta de dados e registro das informações, podendo ser solicitado reciclagem a qualquer momento que a contratante ou a Administração julgue necessário.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta,



mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, na forma da Lei exigível para cada tipo de sociedade.

Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.

A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a 8% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Edital.

A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificado pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.

Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo”, sendo que “o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei” (art.



31, §3º, Lei nº 8.666/93).

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação quanto à qualificação técnica é respaldada na Súmula TCU nº 263, podendo ser exigido das licitantes a comprovação de quantitativos mínimos executados em obras ou serviços com características semelhantes, devendo esta exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Assim, considerando a complexidade do objeto em questão, bem como, a relevância da manutenção dos serviços envolvidos, adotamos como parâmetro a exigência de 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens mais relevantes tecnicamente da planilha de quantidades e preços adotada para a licitação, o que é usual para esse tipo de contrato.

Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

A comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

LOTE I:

a.1.1 - Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II-A (RSU) e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;

a.1.2 - Coleta mecanizada e transporte de entulhos e/ou resíduos de



construção e/ou demolição (RCD);

a.1.3- Variação manual de vias e logradouros públicos;

LOTE II

a.1.1 - Coleta, Transporte e tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento.

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Certidão de registro ou inscrição no CREA ou entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa;

c.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional

OBS: O(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

d) Declaração do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado e de acervo técnico (CAT), juntamente com cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, que aceita(am) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

24. DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

Rua Rio Dourado – S/Nº - Bairro Beira Rio. CEP: 68.515-000. Parauapebas – Pará
(94) 3356-1052 / 1482 / 1807 / WhatsApp (94) 98414-9907 / semurb@parauapebas.pa.gov.br



a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação, que não poderá ser inferior a 12 meses, sob pena de inabilitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de **direito privado**, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (art. 43 §3º da Lei 8.666) a fim de diminuir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. Também poderá ser solicitado da licitante cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

b) Os quantitativos exigidos abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

LOTE I:

ITEM	UNID.	QUANT.
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos classe II- (RSU) e transporte até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão de controle ambiental;	Tonelada	1.500
Coleta mecanizada e transporte de entulhos e/ou resíduos de construção e/ou demolição (RCD);	m³	4.830
Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km/eixo	2.100

LOTE II

ITEM	UNID.	QUANT.
Coleta, Transporte e tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) para local de tratamento.	kg	3.481,1

c) Atestado ou declaração, expedido (a) por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 27/12/00.



c.1) Licença de operação emitida em nome da proponente, pelo órgão ambiental competente para atividade de coleta e transporte de resíduos de saúde (lixo patológico), conforme Lei Estadual 6.517-PA, ou do órgão ambiental competente no caso de licitante localizado em outro estado.

A licença de operação da unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde emitida pelo órgão ambiental será exigida, considerando que as empresas licitantes podem terceirizar esse item, buscando na região instalações já em funcionamento e que atenda às exigências legais para operação. Isso evita que as possíveis unidades existentes na região em condições competitivas, se neguem a negociar com algumas concorrentes, escolhendo apenas uma de seu interesse, o que restringiria enormemente a competição, com desvantagem para a Administração, no sentido de conseguir maior competitividade entre licitantes.

d) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade, em papel timbrado, dos veículos compatíveis com a proposta, adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto deste Projeto Básico.

e) Os veículos compactadores deverão ter sistema de posicionamento global (GPS), rastreamento via satélite, deverão ser 0 (zero) quilometro no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 04 (anos) anos ao longo do contrato, quando deverão ser substituídos.

f) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso não ocorra disponibilização dos bens.

g) Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

h) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB. A visita deverá ser feita até o antepenúltimo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes, em horários pré-agendados na SEMURB (das 08h00min às 14h00min), com a participação de servidor técnico responsável, vedada a realização conjunta com licitantes diversos. **Não obrigatório**, desde que apresente declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realização dos serviços, renunciando a todo e quaisquer questionamentos sobre as condições para a perfeita execução do objeto da licitação.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado

(s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

25. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Deverá ser apresentado pela licitante um Plano de Trabalho Preliminar, com descrição da sua Metodologia de Execução dos serviços, contemplando a zona urbana e rural (vilas) do município.

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos



de trabalhos, após revisões ou alterações.

A licitante vencedora deverá apresentar Plano de Trabalho Preliminar a ser implantado num prazo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço, que poderá sofrer alterações de acordo como as demandas da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Após contratação da licitante vencedora, os planos de trabalho aprovados terão validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da última revisão.

Os planos de trabalho complementares indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

A Contratada deverá providenciar cópia dos planos de trabalho aprovados e encaminhá-las como mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços à SEMURB.

A Contratada deverá promover a comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do plano de trabalho.

A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Parauapebas/PA, 05 de abril de 2022.

Responsável técnico:

Delairton Gomes de Moura
Eng. Ambiental
CREA-PA 1115677187

Delairton Gomes de Moura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Analista Ambiental
CT-54493

Autorizado por:

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec. 016/2021